



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2022 -SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 12.566.342/0001-52, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022. RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº034/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Primeiro: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO CONTRATO

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Empresa: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 4627, Bairro Iaketama, Castanhal PA, (94) 3349-6169, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	*CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Especificação: ESTERELIZAVEL, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN	UNIDADE	6.00	608,990	3.653,94
00002	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO Cadeira de aço antioxidante, com regulagem de nível e comando no pé de movimentos sobe-desce do assento e encosto, capacidade de elevação de até 200kg. Com filtro de água, ar, regulador de pressão. Estofamento de viscoelástico sem costuras e apoio de cabeça. Equipos com 4 pontas de série, comando eletrônico multifunção,	UNIDADE	1.00	18.248,750	18.248,75



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



suporte de pontas com regulagem angular horizontal, negatoscópico e regulagem de água-ar-spray. Comando eletrônico com funções aciona liga- desliga refletor e regula intensidade da luz e aciona a água da cuspeadeira. Negatoscópico compatível dimensionado para 3 películas radiográficas com ampla bandeja de trabalho. Unidade hídrica: com bacia de porcelana e suporte tubular fixo para sugadores pneumáticos removíveis e autoclaváveis. Refletor: com braço multiarticulado de longo alcance foco em todos os quadrantes da cavidade oral. Luz natural gerada por 4 lâmpadas LED. 110 ou 220v.

00004	*FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00
	Especificação : sem fio, altoclavavel, bivolt.				
00005	*SELADORA	UNIDADE	5.00	252,900	1.264,50
	Especificação : odontologia, bivolt.				
00009	BANDEJA METALICA 22X8X1/2CM	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00014	CURETA DE GRAYCEY 11-12	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00015	CURETA DE GRAYCEY 5-6	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00017	CURETA DE GRAYCEY 7-8	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00019	*ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	120.00	1,420	170,40
00027	FORCEPS INFANTIL N18 L	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00028	FORCEPS INFANTIL N18 R	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00039	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/ SERRILHA	UNIDADE	40.00	31,500	1.260,00
00050	*ALGODAO HIDROFILO - ROLO C/500G	ROLO	80.00	18,400	1.472,00
00051	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAINA) Especificação : BENZOCAINA 20%, 01 UNIDADE	CAIXA	22.00	9,420	207,24
00053	CERA 07 ROSA	CAIXA	10.00	18,000	180,00
00054	CERA UTILIDADE	CAIXA	10.00	20,810	208,10
	Especificação : MACIAS E FLEXIVEIS, 5 UNIDADE				
00061	CIMENTO PROVISORIO	UNIDADE	22.00	6,600	145,20
	Especificação : OXIDO DE ZINCO, BIODINAMICO				
00063	COMPRESSA DE GAZE IRIS ESTERIL- 9 FIOS, COM 10UND.	PACOTE	360.00	1,960	705,60
00077	ESCOVA DE DENTE TAMNHO INFANTIL	UNIDADE	1,200.00	1,060	1.272,00
00080	EUGENOL - Especificação : EMBALAGEM COM 2ML	UNIDADE	12.00	19,000	228,00
00081	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	FRASCO	12.00	9,920	119,04
	Especificação : A BASE DE FUCSINA BASICA COM 500ML				
00082	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, SED A PRETO 4.0	CAIXA	360.00	50,000	18.000,00
	Especificação : COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UNID.				
00085	FLUOR PARA APLICAÇÃO TOPICA 01 MINUTO(TUTI-FRUT)GE L 2% DE FLURETO DE SODIO 200ML	FRASCO	22.00	8,400	184,80
00086	GESSO TIPO VI	PACOTE	22.00	13,120	288,64
00087	GODIVA DE BAIXA FUSÃO	CAIXA	12.00	13,120	157,44
00089	IRM - Especificação : EMBALAGEM 38G PÓ + 15ML LIQUIDO	UNIDADE	12.00	35,980	431,76
00090	LAMINA PARA BISTURI N15 - Especificação : CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	12.00	35,980	431,76
00092	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N°7,0 - PAR	PAR	200.00	2,300	460,00
00097	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL ESPESSURA FINA 1.05M	FRASCO	22.00	14,040	308,88
00104	PONTA PARA IRRIGAÇÃO INOX 25X5, AGULHA HIPODÉRMICA	UNIDADE	1.00	0,220	0,22
00125	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML	FRASCO	12.00	29,140	349,68
00127	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UND.	PACOTE	240.00	4,980	1.195,20
00130	SOLUÇÃO DE MILTON Especificação : hipoclorito de sódio a 1%, frasco com 1L	UNIDADE	10.00	4,460	44,60
00135	TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA, 50 UND.	ENVELOPE	12.00	5,180	62,16
00147	BROCA CARBIDE N°FG 04	CAIXA	1.00	20,340	20,34
00151	GESSO PEDRA TIPO III Especificação : TIPO 3, 1 UNIDADE	PACOTE	22.00	8,240	181,28
00152	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL Especificação : COM 100UND	PACOTE	36.00	23,800	856,80
00157	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UNIDADE	20.00	13,900	278,00
00158	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	30.00	18,020	540,60
				VALOR TOTAL R\$	57.754,23





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e realizar pesquisa de preço periódica para demonstrar a vantajosidade, conforme art. 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 13 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 12.566.342/0001-52  
CONTRATANTE

AHCOR COMÉRIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04  
CONTRATADO